



REGULAMENTO DO SORTEIO DE NATAL

PREÂMBULO

O Sorteio “**Este Natal, Compre no Comércio Tradicional**” surge com o intuito de dinamização e promoção do comércio local.

O Município de Fornos de Algodres pretende, com este programa e em articulação com outras iniciativas, contribuir para o desenvolvimento da atividade económica do concelho, revitalizando o comércio local, mobilizando os comerciantes e estimulando a população em geral ao consumo, no concelho de Fornos de Algodres, na época de Natal.

Artigo 1.º **OBJETO**

O presente documento destina-se a especificar os termos e condições subjacentes à participação no Sorteio de Natal “**Este Natal, Compre no Comércio Tradicional**”, da campanha de Natal do Município de Fornos de Algodres, “**Fornos de Algodres Natal, Um Presépio Natural**”.

Artigo 2.º **ÂMBITO**

1. O presente programa está destinado a todos os estabelecimentos de comércio/serviços sediados no concelho de Fornos de Algodres.
2. No programa podem participar todos os consumidores que façam compras nos estabelecimentos aderentes, no período definido para o efeito por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3.º **PRINCÍPIO E GARANTIAS**

1. A campanha obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
2. O Município de Fornos de Algodres enquanto entidade organizadora, é responsável pela dinamização dos recursos necessários para a realização da mesma.

3. Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a campanha, permitindo assim uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral, designadamente através da utilização dos suportes de campanha.

Artigo 4.º **ESTABELECIMENTOS ADERENTES**

1. Ao Programa **“Este Natal, compre no Comércio Tradicional”**, podem aderir voluntariamente todos os estabelecimentos de comércio/serviços sediados no concelho de Fornos de Algodres.
2. Os comerciantes interessados em aderir ao Programa podem fazê-lo preenchendo o formulário de adesão, conforme modelo anexo a este regulamento.
3. Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão estar identificados com dístico informativo de Estabelecimento aderente ao Programa, fornecido pelo Município, que deverá ser colocado em local visível do exterior do estabelecimento.
4. Será entregue a cada estabelecimento aderente material necessário para o desenvolvimento do Programa, nomeadamente:
 - a. Regulamento do Programa **“Este Natal, compre no Comércio Tradicional”**;
 - b. Dístico informativo de Estabelecimento aderente ao Programa;
 - c. Cupões de participação;
 - d. Caixa recetáculo de cupões;
 - e. Material Publicitário do Programa.
5. Esgotados os cupões atribuídos inicialmente, o estabelecimento aderente deve requerer um novo pedido ao Município de Fornos de Algodres.

Artigo 5.º **DESTINATÁRIOS**

Poderão participar no Sorteio todas as pessoas que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes, com exceção de proprietários e/ou gerentes de estabelecimentos, e seus familiares diretos (linha reta de 1.º grau), com cupões de participação carimbados e/ou assinados no próprio estabelecimento.

Artigo 6.º **FORMA DE CONCURSO**

1. A cada estabelecimento comercial aderente, o Município de Fornos de Algodres irá atribuir, a título gratuito, cupões de participação.
2. Os estabelecimentos aderentes devem carimbar e/ou assinar previamente os cupões a entregar ao cliente.
3. Para se habilitar a participar no sorteio o cliente terá direito a receber um cupão por cada 10,00€ (dez euros) de compras, até um limite máximo de 5 cupões por compra.
4. Os estabelecimentos aderentes devem, obrigatoriamente, entregar o número de cupões respeitante ao valor da compra.
5. Nos cupões deverá constar obrigatoriamente um contacto (email ou telefone) e os restantes dados solicitados.
6. Para se considerar habilitado ao Sorteio, o cliente deverá ter na sua posse os talões de compra que lhe possibilitaram o acesso aos cupões e respetiva participação no Sorteio.
7. Os estabelecimentos comerciais deverão alertar os compradores da obrigatoriedade prevista nos números anteriores.
8. Os cupões deverão ser depositados num recetáculo disponibilizado para o efeito em cada estabelecimento aderente.
9. Os cupões para o sorteio podem se depositados até as 12h00, do primeiro dia útil após o Dia de Reis.

Artigo 7.º **SORTEIO**

1. O sorteio será realizado publicamente, em data e local a definir pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.
2. Não serão aceites como sorteados os cupões que não estejam devidamente identificados, não estejam escritos de forma legível, não se encontrem carimbados ou assinados pelo estabelecimento comercial aderente, estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.
3. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.
4. O sorteio será realizado através da retirada aleatória dos cupões depositados na tómbola para o efeito.

5. No sorteio serão extraídos um número de cupões de acordo com o número de prémios estipulado no n.º 1 do art.º 8.º.

Artigo 8.º PRÉMIOS

1. Os prémios a sortear correspondem a reembolso das compras nos estabelecimentos aderentes, no total de 75 prémios, no valor global de 5 000€, distribuídos da seguinte forma:
 - a. 25 prémios de 100€;
 - b. 50 prémios de 50€;
2. Cada pessoa terá apenas direito a um prémio. Se o seu nome for sorteado mais do que uma vez terá direito ao prémio de maior montante.

Artigo 9.º DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os premiados serão obrigatoriamente avisados para um dos contactos disponibilizados no cupão.
2. Os nomes dos premiados serão publicados na página de internet da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes ao da realização do sorteio.

Artigo 10.º REEMBOLSO DOS PRÉMIOS

1. O prémio deverá ser reclamado no prazo de 30 dias a contar da data de realização do Sorteio. O premiado deve dirigir-se ao edifício da Câmara Municipal de Fornos de Algodres e apresentar documento de identificação válido e o comprovativo da compra, realizada no estabelecimento a que diz respeito o cupão sorteado.
2. O reembolso dos prémios implica que os premiados apresentem um documento de identificação válido, comprovativo de IBAN e os comprovativos de compras, com respetivo NIF, realizadas nos estabelecimentos aderentes, até 180 dias após a data do sorteio.
3. O Município de Fornos de Algodres procederá ao pagamento do prémio no prazo de trinta dias úteis após o pedido de reembolso do mesmo.

Artigo 11.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O desconhecimento do presente Regulamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. Os prémios a atribuir serão entregues livres de qualquer ónus ou encargo para o contemplado.

Artigo 12.º
CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres de acordo com as leis e boas praticas aplicáveis.

ANEXO – FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA

“Este Natal, Compre no Comércio Tradicional”

Nome do Estabelecimento: _____

Morada: _____

Cód. Postal: _____ - _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

E-mail: _____

Site/Redes Sociais: _____

Nome do responsável pela inscrição: _____

Contacto: _____

Pretendo aderir à Campanha “Sorteio de Natal”. Sim Não

O estabelecimento acima identificado declara para os devidos efeitos que concorda com os termos e condições do Regulamento relativo ao Sorteio de Natal **“Este Natal, compre no Comércio Tradicional”** e manifesta pelo presente formulário a intenção de aderir ao programa como estabelecimento aderente.

Fornos de Algodres, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____